

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM FARMÁCIA.**

**EDITAL Nº 019/2023 - COREMU**

**NORMAS GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA  
PARA O SUPRIMENTO DE VAGAS  
REMANESCENTES DO PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA COM  
ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA HOSPITALAR E  
CLÍNICA, PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

A Coordenadora de Residência Multiprofissional e Profissional de Saúde – COREMU, e as Coordenadoras dos Programas de Residência Farmacêutica com especialidade em Farmácia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução nº 295/2014-CEPE, de 11 de dezembro de 2014;
- a Resolução nº 090/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- a Resolução nº 089/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- a Resolução nº 156/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016;
- a Resolução nº 164/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016;
- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e demais legislações vigentes.
- Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS

**TORNA PÚBLICO:**

As normas gerais para a Seleção Pública para o **Programa de Residência Farmacêutica com especialidade em Farmácia Hospitalar e Clínica** - doravante **Programa**, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que devem acontecer de acordo com as normas a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o Programa e é destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em Farmácia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e profissionais farmacêuticos com registro no Conselho Regional de Farmácia.

**1.2** O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a farmacêuticos, e se caracteriza por Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional.

**1.3** O **Programa** tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em atividades teóricas e práticas, em sistemas de plantões escalonados, diurnos e noturnos, e inclusive finais de semanas e feriados, em regime de dedicação exclusiva.

**1.4** O **Programa** será oferecido pelo seu Colegiado pertencente ao Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

**1.5** O **Programa** será desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – doravante **HUOP**, e empresas conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos farmacêuticos docentes da UNIOESTE, farmacêuticos do quadro do **HUOP** e de profissionais farmacêuticos de serviços conveniados.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/residencias> bem como, manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.

**1.7** Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital até **o dia 13 de fevereiro de 2023**, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail: [huop.coremu@unioeste.br](mailto:huop.coremu@unioeste.br), devendo constar o seguinte título: **“RECURSO RES. FARMÁCIA”**.

**1.8** Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Farmácia no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

**1.9** Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2023.

**1.10** Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, que estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos, condicionada à liberação de recursos financeiros do governo estadual.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** O **Programa** se destina à Seleção Pública para o preenchimento de até 04 (quatro) vagas remanescentes, em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, existentes e que estão relacionadas abaixo:

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Farmácia Hospitalar e Clínica	Total = Até 04 (quatro) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 04	

**2.1.1** Considerando o artigo 1º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

**2.1.2** Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais de uma área de concentração diferente daquela concluída.

### **3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1** O período de inscrições para o **Programa** acontecerá do dia **14 de fevereiro de 2023 até o dia 22 de fevereiro de 2023**.

**3.2** Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <http://www.unioeste.br/residencias>, e através de links, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a)** Acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 3.1**;
- b)** Acessar o Programa de Residência em Farmácia na especialidade em Farmácia Hospitalar para iniciar o processo de inscrição;
- c)** Preencher todos os campos da ficha de inscrição e imprimir o comprovante de requerimento da inscrição;
- d)** Imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
- e)** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 23 de fevereiro de 2023**, exclusivamente nas agências da SICOOB.

**3.3** Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade (RG);
- b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho Regional de Farmácia;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d)** Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e)** No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f)** Carteira de Trabalho com foto.

**3.4** Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição realizada.

**3.5** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

**3.6** O valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais).

**3.7** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve-se inteirar das regras deste edital e certificar se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

**3.8** Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

**3.9** O edital provisório de inscrições deferidas será publicado no dia **24 de fevereiro de 2023**.

**3.10** O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até o dia 27 de fevereiro de 2023**, por e-mail: [huop.coremu@unioeste.br](mailto:huop.coremu@unioeste.br), devendo constar o seguinte título: **“RECURSO RES. FARMÁCIA”**.

**3.11** O recurso será analisado e a resposta será divulgada por edital, até o dia **27 de fevereiro de 2023**.

**3.12** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da Seleção Pública deve solicitá-lo, por escrito, à Comissão Organizadora da Seleção Pública até o dia **27 de fevereiro de 2023**, através de requerimento justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado para o e-mail: [huop.coremu@unioeste.br](mailto:huop.coremu@unioeste.br), devendo constar o seguinte título: **“DIFERENCIADO RES.FARMÁCIA”**

**3.13** Será divulgada a listagem final de inscrições deferidas **até as 17h do dia 28 de fevereiro de 2023**.

**3.14** O ensalamento e horário para a etapa única de seleção dos candidatos **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será publicado no **dia 28 de fevereiro de 2023**.

**3.15** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

#### **4 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:**

**4.1** No dia e horário da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual**, ou seja, dia **06 de março de 2023, a partir das 08:00**, além do requerimento de inscrição e cópia do boleto bancário quitado, o candidato deverá entregar uma cópia encadernada e ordenada em espiral com os seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b)** Cópia simples da carteira de identidade;
- c)** Cópia simples do CPF;
- d)** Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e)** Cópia simples do título de eleitor;
- f)** *Curriculum Vitae* documentado (cópias simples) conforme **Anexo V**, e pontuado conforme **Anexos III** de acordo com cada especialidade (**obrigatório anexar o preenchimento deste**);
- g)** Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h)** Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado.

4.1 Não serão aceitos documentos entregues fora da data estabelecida neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data estipulada no item

## **5 DA BANCA EXAMINADORA**

5.1 Para a avaliação dos candidatos na etapa de **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** e **Entrevista Individual** será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.

5.2 O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado no **dia 01 de março de 2023**.

5.3 Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato poderá interpor recurso contra a composição da mesma e solicitar impugnação de qualquer dos membros, mediante justificativa formal, encaminhada por e-mail: [huop.coremu@unioeste.br](mailto:huop.coremu@unioeste.br) até **17h do dia 02 de março de 2023**, devendo constar o seguinte título: **“RECURSO RES. FARMÁCIA”**.

5.4 Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora serão respondidos **até 17h do dia 02 de março de 2023**.

5.5 O edital final de composição da banca examinadora será publicado até **o dia 02 de março de 2023**.

5.6 Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

## **6 DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA:**

6.1 A Seleção Pública consistirá na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** e **Entrevista Individual**.

6.2 O comparecimento e o atendimento às condições para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

6.3 Não será realizada a **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** e **Entrevista Individual** com o candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos em edital, referentes às fases desta Seleção Pública.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** e **Entrevista Individual**, sejam quais forem os motivos alegados.

## **7 DESCRIÇÃO DA ETAPA ÚNICA DE SELEÇÃO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRICULUM VITAE E ENTREVISTA INDIVIDUAL**

7.1 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** acontecerá no dia **06 de março de 2023**, a partir das 8h00min, em local e horários a serem definidos em edital a ser publicado no dia **28 de fevereiro de 2023**. A arguição com as bancas ocorrerá de forma **presencial**.

7.2 Receberá pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

7.3 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:

7.3.1 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** – poderá alcançar escore máximo total de cinquenta **(50) pontos**.

7.3.2 A **Entrevista Individual** poderá alcançar escore máximo total de cinquenta **(50) pontos**.

7.4 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos em conformidade com o **Anexo III**.

7.5 A **Entrevista Individual** constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do **Curriculum Vitae** e conhecimentos específicos de Farmácia Hospitalar e Clínica, conforme conteúdo programático e referências bibliográficas descritos no **Anexo II**.

7.6 A **Entrevista Individual** visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista.

7.7 A **Entrevista Individual** será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer em dia e horário estabelecido em edital complementar.

7.8 A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.9 Todos os documentos da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.10 O resultado com as notas dos candidatos que participaram da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será divulgado em edital até **17h do dia 07 de março de 2023**.

7.11 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual**, devendo fazê-lo até **17h do dia 08 de março de 2023**, por e-mail: [huop.coremu@unioeste.br](mailto:huop.coremu@unioeste.br), devendo constar o seguinte título: “**RECURSO RES. FARMÁCIA**”. No recurso deverá constar a fundamentação.

7.12 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital até o dia **09 de março de 2023**.

## **8 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

8.1 O resultado final da classificação dos candidatos na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será divulgado no dia **09 de março de 2023**.

8.2 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**;
- b) Maior pontuação na **Entrevista Individual**;
- c) Maior idade.

8.3 O resultado da classificação final dos candidatos será publicado em edital até **17h do dia 09 de março de 2023**.

8.4 A interposição de recursos sobre os resultados finais divulgados, se houver, deverá ser encaminhada por e-mail: [huop.coremu@unioeste.br](mailto:huop.coremu@unioeste.br), ao Coordenador do Programa, até **17h do dia 10 de março de 2023**, devendo constar o seguinte título: “**RECURSO RES. FARMÁCIA**”.

8.5 A resposta do recurso será dada, por meio de edital, até o dia **10 de março de 2023**.

8.6 A homologação da Seleção Pública será divulgada no dia **10 de março de 2023**.

## **9 DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

9.1 A matrícula de cada candidato aprovado no limite de vagas existentes será realizada no dia **13 de março de 2023**. As matrículas serão realizadas na sala 204 (COREMU) segundo andar do prédio de ensino, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Endereço: Rua Carijós número 50 – bairro Santa Cruz, Cascavel/PR. A porta de entrada do prédio de salas de aulas, fica ao lado da entrada do Banco de Leite.

9.2 Serão chamados os candidatos classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

9.3 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

9.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a) duas cópias simples do CPF;
- b) duas cópias simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

- c) duas cópias simples do título de eleitor;
- d) duas cópias simples da Cédula de Identidade do Farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou comprovante de inscrição no CRF;
- e) duas cópias simples da Carteira de trabalho e número do PIS;
- f) Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Farmácia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- g) O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme **Anexo VI**;
- h) Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT** (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i) Uma foto 3x4 recente.
- j) Uma cópia do cartão SUS

**Paragrafo único:** Para atender às exigências de autenticação da documentação exigida, o candidato poderá realizar essa autenticação no setor de protocolo da Reitoria da Unioeste ou em qualquer cartório. Não serão aceitas para esta Seleção Pública outras formas de autenticação online ou por QRcode.

**9.5** O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula, perderá o direito à vaga.

**9.6** O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para asseguramento de sua vaga.

**9.7** O reingresso do Farmacêutico residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

## **10 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:**

10.1 Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

## **11 DO INÍCIO DO PROGRAMA:**

11.1 A data do início do **Programa para os aprovados na seleção pública para suprimento de vagas remanescentes do Programa** será no dia **15 de março de 2023**, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



12.1 Os documentos e o **Curriculum Vitae** dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

12.2 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRF-PR – Conselho Regional de Farmácia do estado do Paraná, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o início das atividades; e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

12.3 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias>.

12.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Farmacêutica durante os dois anos de duração do mesmo.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Residência Farmacêutica, já mencionada, pelo Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, pela Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste, conforme suas competências.

12.6 Contato para informações COREMU – (45) 3321-5449

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2023.



NELSI SALETE TONINI

Coordenador da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU



DANIELA FERREIRA MIYATA DE OLIVEIRA

Coordenadora da Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Hospitalar e Clínica

**Anexo I** do Edital nº **019/2023** - COREMU, de 10 de fevereiro de 2023.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Farmacêutica <b>Especialidade: Farmácia Hospitalar e Clínica</b> Processo Seletivo/2023	Colar Foto 3 x 4
---	------------------------

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Programa (área/especialidade escolhida):
--

1. Identificação do candidato

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: ( ) M ( ) F		Estado Civil:
Nacionalidade:		
RG:	CPF:	
Título:	Zona:	Seção:
Nº do PIS		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de Farmácia:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

--

4. Outras Informações:

Instituição de Origem:	
Data início do Curso:	Término do Curso:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Anexo II** do Edital nº **019/2023/2023** - COREMU, de 10 de fevereiro de 2023.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Sistemas de Distribuição de Medicamentos
2. Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico
3. Segurança do Paciente

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1- NOVAES, M.R.C. Guia de boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde. 2ª ed., Ed Manole, 2020.

2- Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente (e seus anexos).

Anexo III do Edital nº 019/2023/2023 - COREMU, de 10 de fevereiro de 2023.

**FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA A ESPECIALIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA.**

Nome: \_\_\_\_\_

<b>Tipo de atividade</b>	<b>Máx</b>	<b>Valor de cada certificado</b>	<b>Total</b>
Estágio curricular em Farmácia Hospitalar - <b>comprovado pelo Histórico Escolar ou Declaração do local de estágio ou coordenador do Curso</b>	5	Estágio de até 100 h = vale 3 ponto Estágio entre 101 e 200 h = 4 pontos Estágio acima de 200 h = 5 pontos	
Estágio curricular em Farmácia Clínica - <b>comprovado pelo Histórico Escolar ou Declaração do local de estágio ou coordenador do Curso</b>	4	Estágio de até 50 h = vale 3 pontos Estágio acima de 51 h = 4 pontos	
Estágios extracurriculares na área de Farmácia Hospitalar ou Farmácia Clínica	10	Estágio de até 100 h = vale 5 pontos Estágio entre 101 e 200 h = 8 pontos Estágio acima de 200 h = 10 pontos	
Iniciação Científica	4	Período de 1(um) ano – 02 ponto Acima de 1(um) ano – 04 pontos	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	5	Projeto na área Hospitalar ou Farmácia Clínica – vale 03 pontos Projeto em outras áreas – vale 02 pontos	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	3	Congresso, encontros e jornadas da área hospitalar – vale 2 pontos Congresso, encontros e jornadas de outras áreas – vale 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	6	Na área hospitalar – 3 pontos por trabalho Em outras áreas – 2 pontos por trabalho	
Artigo original ou revisão ou relato de caso publicado em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de eventos	2	Vale 02 pontos	
Aprovação em concurso público	3	Em área da Farmácia Hospitalar – vale 03 ponto	
Experiência profissional	6	Como farmacêutico em Hospitalar e Farmácia Clínica (acima de 06 meses) - vale 4 pontos Como farmacêutico (acima de 06 meses) - vale 3 pontos Como técnico em área hospitalar (acima de 6 meses) – vale 2 pontos. Como técnico em área da saúde (acima de 6 meses) – vale 1 ponto.	
Curso de Língua Inglesa	2	Curso acima de 06 meses – 1 ponto Curso completo /proficiência – 2 pontos.	
<b>Total</b>	<b>50</b>		

- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.
- 2) A Banca Examinadora designada pela Comissão de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.
- 3) Para os estágios, a área a ser comprovada, deve ser por meio do Histórico Escolar ou Declaração do local de estágio ou coordenador do Curso demonstrando o local realizado.
- 4) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.

## **TERMO DE COMPROMISSO DO FARMACÊUTICO RESIDENTE**

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência Farmacêutica em Análises Clínicas e Curso de Residência em Farmácia Hospitalar e Clínica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Início do Curso: 29/03/2023.

Previsão de Término do Curso: Mínimo de 2 anos, contemplando 5760 horas.

3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas entre atividades teóricas, teórico-práticas e práticas de treinamento em serviço, incluindo plantões diurnos e noturnos, inclusive nos finais de semana e feriados, quando necessário. Com dedicação exclusiva ao Programa de Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei 11.129/2005 – Art. 13, §2º).
4. Não desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.
5. Realizar estágio fora do Hospital Universitário, à título de complementação do curso de residência, sem prévia autorização expressa da coordenação da mesma.
6. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.
7. No caso de desligamento do curso, preencher um termo de DESISTÊNCIA com justificativa do afastamento.
8. Comprometer-se sob a pena das legislações vigentes do Programa apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga do Programa inscrito, no ato da convocação da matrícula, conforme previsto no Edital.
9. Declaro reconhecer e aceitar que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência e demais instâncias competentes.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Residência Farmacêutica em: \_\_\_\_\_

Anexo V do Edital nº 019/2023 - COREMU, de 09 de fevereiro de 2023.

## **PADRONIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO.**

### **1. PRIMEIRA PARTE: DOCUMENTAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Anexar o requerimento de inscrição e a cópia do boleto bancário;
- 1.2 Anexar o Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e com a foto colada;
- 1.3 Anexar as fotocópias simples dos documentos: carteira de identidade, CPF, certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor.

### **2. SEGUNDA PARTE: DESCRIÇÃO DO CURRICULUM VITAE**

- 2.1 Formação: Superior Completo: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária. Especialização: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária.
- 2.2 Estágios curriculares do Curso de Farmácia na área de farmácia hospitalar e clínica: local de estágio, ano, carga horária. Caso o histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não discrimine o local de estágio, há necessidade de comprovação da realização deste estágio curricular na área afim (análises clínicas ou hospitalar) mediante declaração do coordenador do Curso ou responsável pelo local de estágio.
- 2.3 Estágios extracurriculares do Curso de Farmácia na área de farmácia hospitalar e clínica: local de estágio, ano, carga horária.
- 2.4 Monitorias: disciplina, carga horária, ano (na área de Farmácia Hospitalar e Clínica). Curso de Pós-Graduação: carga horária, ano (na área de Farmácia Hospitalar e Clínica).
- 2.5 Iniciação Científica: nome, orientador, ano (início e encerramento), carga horária, financiamento, informar bolsista ou não.
- 2.6 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária na área de Farmácia Hospitalar e Clínica: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.7 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária em outras áreas: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.8 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Farmácia Hospitalar: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.9 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Farmácia Hospitalar e Clínica: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.10 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.11 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional,

como autor ou co-autor na área de Farmácia Hospitalar: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.

2.12 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor em outras áreas: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.

2.13 Aprovação em Concurso Público na área de Farmácia Hospitalar e/ou Clínica: nome do concurso, data.

2.14 Aprovação em Concurso Público em outra área: nome do concurso, cargo e data.

2.15 Experiência Profissional: período, atividade exercida, empresa, local.

2.16 Curso de língua estrangeira: nome da escola, período, local prova de proficiência.

### **3 TERCEIRA PARTE: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE**

3.1 Anexar o formulário do Anexo III devidamente preenchido com a Pontuação da Análise do *Curriculum vitae* **(a falta deste anexo será passível de desclassificação)**;

3.2 Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do Curso de Farmácia;

3.3 Histórico Escolar;

3.3.1. *Caso o histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não discrimine as áreas de estágio obrigatório, há necessidade de comprovação da realização deste estágio curricular na área afim (análises clínicas ou hospitalar) mediante declaração do coordenador do Curso ou responsável pelo local de estágio.*

3.4 Fotocópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação;

3.5 Outras comprovações seguindo a ordem crescente do Anexo III.

### **4. DECLARAÇÃO**

Declaro que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular e Entrevista do processo seletivo à Residência em Farmácia.

Cascavel, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_